

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO DA PRODAM –  
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PRODAM Nº 005/2024

GALEGALE & ASSOCIADOS CONSULTORES LTDA EPP (a “GALEGALE”), estabelecida na Rua Monte Alegre, 212, conj. 31, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05014-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.568.697/0001-96, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal, Napoleão Verardi Galegale, casado, analista de sistemas e contador, portador da cédula de identidade RG nº 7.614.729-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 992.194.848-20, vem, respeitosamente a presença de V. Senhoria, no prazo de lei, apresentar as suas **CONTRARRAZÕES** em face ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa MACIEL CONSULTORES S/S (a “MACIEL”).

Merece ser MANTIDA a DECISÃO que declarou como HABILITADA a empresa GALEGALE, no certame em tela, pelos motivos que passa a expor, ponderar para ao final requerer.

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

1. Saliente-se a tempestividade da presente Contrarrazões, uma vez que o prazo para a sua apresentação se iniciou na data de 17/05/2024, sexta-feira e se encerra em 22/05/2024, quarta-feira, nos termos do item 4.3 do Edital.

#### **II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

2. A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, fez publicar o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, conforme objeto transcrito:

## 1. OBJETO

1.1. *Contratação de empresa especializada para que realize, em software desenvolvido pela PRODAM (TALONÁRIO ELETRÔNICO), uma auditoria de verificação de atendimento a requisitos específicos e elabore o respectivo laudo técnico, de acordo com as exigências estabelecidas na Portaria de nº 997/2022/SENATRAN, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.*

3. Após as fases de lances, análises e negociação a GALEGALE foi declarada vencedora do certame, uma vez que ofertou o melhor preço e a documentação relativa à sua habilitação atendia as exigências contidas no Edital.

4. Inconformada com o resultado do certame, a MACIEL interpôs Recurso Administrativo argumentando que a GALEGALE “*não cumpriu com o estabelecido no item 1.8.2, pois os balanços patrimoniais apresentados não se referem aos dois últimos exercícios sociais, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro*”, item este, conforme transcrito por completo, incluindo subitem e nota de rodapé (e não parcialmente, como apresentado pela MACIEL):

*1.8.2. Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da licitante, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, na forma da lei<sup>1</sup>. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura.*

*1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe OU através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta.*

---

<sup>1</sup> Na forma da lei:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; **OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.(grifo nosso)**

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

5. Por fim, a MACIEL requer a reforma da decisão de habilitação da GALEGALE.

6. As razões do Recurso Administrativo interposto pela MACIEL não devem prosperar, e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de forma definitiva tais pretensões, por serem descabidas, fática e juridicamente, como demonstrado a seguir.

### **III – DAS CONTRARAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS PELA MANUTENÇÃO DA GALEGALE COMO VENCEDORA**

7. A única razão apresentada pela MACIEL para inabilitar a GALEGALE diz respeito a esta não ter atendido o item 1.8.2 do Edital, portanto, aceita, pacificamente, que a GALEGALE reúne as demais qualificações econômico-financeiras e, principalmente, técnicas, para ter vencido o certame. Aceita também, que a GALEGALE apresentou os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultados dos dois exercícios, registradas no SPED CONTÁBIL – Sistema Público de Escrituração Digital da Receita Federal, com os respectivo recibo de entrega e termos de abertura e de encerramento.

8. A MACIEL alega que a GALEGALE não apresentou as demonstrações contábeis do último exercício social, quer seja, 2023, apresentando, entretanto, as referidas demonstrações dos exercícios sociais de 2021 e 2022 pelo SPED CONTÁBIL

9. As regras para elaboração e aprovação do balanço patrimonial de sociedade limitada estão previstas no Código Civil. O art. 1065 estabelece a obrigatoriedade da respectiva elaboração ao término de cada exercício social. Entretanto, a aprovação das contas da administração (inclusive os balanços) depende de deliberação dos sócios (art. 1071, inc. I), que deve ocorrer em assembleia geral em até quatro meses depois do término do exercício social (art. 1078, inc. I).

10. Em complemento, foram criados a Escrituração Contábil Digital do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL para escrituração contábil no âmbito da Receita Federal, de empresas com regime tributário pelo lucro real e lucro presumido. Sobre o prazo para registro no SPED CONTÁBIL, inicialmente, a Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 da Receita Federal definiu como tempo final o último dia útil do junho do ano seguinte. Em sequência, a Instrução Normativa RFB 1.594/2015 do órgão redefiniu como tempo final o último dia útil de maio do ano seguinte. Atualmente, durante a pandemia, a Instrução Normativa RFB nº 2.023/2021 voltou a estabelecer o encerramento do prazo como o último dia útil do mês de junho do ano seguinte.

11. Nesse contexto, surge a controvérsia sobre o prazo para apresentação do balanço patrimonial nas licitações, nas seguintes vertentes:

- a) 30 de abril, do ano subsequente ao término do exercício, nos termos do Código Civil e para empresas não obrigadas a apresentar o SPED CONTÁBIL, principalmente as submetidas ao regime do simples nacional;

- b) 30 de junho, do ano subsequente ao término do exercício, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2023/2021 da Receita Federal, para empresas obrigadas a apresentar O SPED CONTÁBIL

12. No Acórdão nº 472/2016 do Plenário da Corte do Tribunal de Contas da União – TCU, fixou o entendimento no sentido de que o prazo do Código Civil teria relação apenas com a deliberação da assembleia de sócios, sobre o balanço patrimonial, e não com a sua publicação. Dessa forma, seria aplicável o prazo do último dia de junho na época, para as empresas vinculadas ao SPED CONTÁBIL, conforme a referida Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 então vigente:

*3.2. Em relação à alínea “b”, foi verificado que o prazo previsto no Código Civil (30/4/2015) refere-se à deliberação da assembleia de sócios sobre o balanço patrimonial e não a sua publicação. O fato de a empresa apresentar documentação referente ao exercício de 2013 em 22/5/2015 encontra respaldo na Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, pois, para as empresas que adotam o regime de tributação vinculado ao Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, a exigência para apresentação dos documentos relativos ao exercício imediatamente anterior só se inicia a partir de 30 de junho do exercício atual;*

13. No âmbito das licitações, o embate é evitado mediante disposição no edital, definindo o parâmetro a partir do qual será exigida a apresentação do balanço patrimonial referente ao exercício anterior. A vinculação ao instrumento convocatório se apresenta como melhor solução de ordem prática, com respaldo legal. Esta foi a sábia providência que o Leiloeiro e sua equipe tomou ao deixar explícito no Edital, em nota de rodapé do item 1.8.2, transcrito acima, o que seria considerado na “forma da lei”, com relação à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da licitante, dos dois últimos exercícios sociais, quer seja: **as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.**

14. Este é o caso em tela no qual a GALEGALE, considerando que o certame ocorreu no início de maio do presente ano e por estar obrigada ao envio do SPED CONTÁBIL, apresentou os devidos balanços e demonstrações de resultados dos dois últimos exercícios sociais exigidos: 2021 e 2022

15. Ainda, de forma complementar, em tratativas com o Leiloeiro, a GALEGALE confirmou o entendimento sobre os dois exercícios sociais a serem considerados no caso da GALEGALE, a qual está obrigada ao envio do SPED CONTÁBIL, tanto que foi declarada como habilitada.

16. De forma derradeira, apenas para informação, a GALEGALE junta à presente manifestação de Contrarrazões, como anexo, seu balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício de 2023, com o respectivo recibo de entrega e termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração digital do SPED CONTÁBIL, os quais, embora ainda não exigidos, já vinham sendo ultimados pelo seu contador.

#### **IV – DOS PEDIDOS**

17. Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas Contrarrazões Recursais, requer:

- a) A aceitação das presentes Contrarrazões para que, no mérito, o Recurso Administrativo da MACIEL seja indeferido integralmente;
- b) Seja mantida a decisão do Pregoeiro de declarar a GALEGALE como vencedora e habilitada do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 21 de maio de 2024.



**GALEGALE & ASSOCIADOS CONSULTORE LTDA. EPP**

Napoleão Verardi Galegale

Sócio Administrador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	61.568.697/0001-96	
NOME EMPRESARIAL		
GALEALE & ASSOCIADOS, CONSULTORES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	24
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
95.FF.F6.33.05.3A.0B.DE.DF.71.04.E2.27.F0.0F.63.A7.9A.11.AE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	14856575805	ADRIANA REGINA PAULINO FERREIRA: 14856575805	718334693955492887 97867712837	21/05/2024 a 21/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61568697000196	GALEALE E ASSOCIADOS CONSULTORES LTDA: 61568697000196	781168638007680015 8	06/12/2023 a 05/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

95.FF.F6.33.05.3A.0B.DE.DF.71.04.E2.  
27.F0.0F.63.A7.9A.11.AE-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/05/2024 às 12:45:01

4C.3E.94.87.49.44.DA.A7  
A2.33.45.4C.2B.9A.81.F5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	GALEGALE & ASSOCIADOS, CONSULTORES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	61.568.697/0001-96
Número de Ordem do Livro:	24		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GALEGALE & ASSOCIADOS, CONSULTORES LTDA
NIRE	
CNPJ	61.568.697/0001-96
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/10/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5560

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GALEGALE & ASSOCIADOS, CONSULTORES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5560
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.FF.F6.33.05.3A.0B.DE.DF.71.04.E2.27.F0.0F.63.A7.9A.11.AE-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GALEGALE & ASSOCIADOS, CONSULTORES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	61.568.697/0001-96
Número de Ordem do Livro:	24		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 514.746,34	R\$ 487.227,74
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 514.449,66	R\$ 487.227,74
DISPONÍVEL		R\$ 134.864,05	R\$ 450.602,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 14.638,99	R\$ 282,82
BANCO DO BRASIL		R\$ 152,69	R\$ 281,82
BANCO BRADESCO		R\$ 14.486,30	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 120.225,06	R\$ 450.319,71
BRADESCO CBD		R\$ 120.048,91	R\$ 31.963,58
BB RF CP AUTOMATICO		R\$ 176,15	R\$ 14,60
Bradesco FIC FI RF Crédito Privado Plus		R\$ 0,00	R\$ 418.341,53
CLIENTES		R\$ 344.059,79	R\$ 4.432,50
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 344.059,79	R\$ 4.432,50
CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO PRODESP		R\$ 299.261,55	R\$ 0,00
MIMO LIVE SALES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA BENEF DOS FUNC DO BANCO DO EST DE S P CABESP		R\$ 16.893,00	R\$ 0,00
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA		R\$ 22.982,74	R\$ 0,00
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA		R\$ 4.922,50	R\$ 0,00
LIQ CORP S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISACA-ASSOCIAÇÃO DE AUDITORIA E CONTROLES DE SISTEMAS DE INF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEQUENÇA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMFI PLATAFORMA ELETRONICA DE INVESTIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTTI E ARAUJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNISYS BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
U CAPITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO POLITECNICO DE COIMBRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORGANES E CARRION SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.462,50
FIL FACIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.970,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 35.525,82	R\$ 32.192,71
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 20,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 20,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 35.525,82	R\$ 32.172,71
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 14.707,66	R\$ 14.745,16
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 3.613,61	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.140,72	R\$ 12.781,70



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GALEALE & ASSOCIADOS, CONSULTORES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	61.568.697/0001-96
Número de Ordem do Livro:	24		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.882.410,66	R\$ 1.346.283,96
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R\$ 4.922,50	R\$ 0,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 2.877.488,16	R\$ 1.346.283,96
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (243.960,13)	R\$ (220.002,01)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (243.960,13)	R\$ (220.002,01)
(-) CUSTOS		R\$ (2.290,68)	R\$ (0,00)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (2.290,68)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.636.159,85	R\$ 1.126.281,95
LUCRO BRUTO		R\$ 2.636.159,85	R\$ 1.126.281,95
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (999.523,06)	R\$ (375.418,86)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (999.523,06)	R\$ (375.418,86)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (75.223,93)	R\$ (46.965,22)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (24.276,67)	R\$ (18.028,13)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (5.508,49)	R\$ (22.478,61)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (890.077,86)	R\$ (283.086,13)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.436,11)	R\$ (4.860,77)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 13.331,69	R\$ 27.842,73
JUROS E DESCONTOS		R\$ 13.331,69	R\$ 27.842,73
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (279,71)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (279,71)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 289,47	R\$ (0,00)
RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS		R\$ 289,47	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.649.978,24	R\$ 778.705,82
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (176,86)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS		R\$ (176,86)	R\$ (0,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.649.801,38	R\$ 778.705,82
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (239.106,29)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE IRPJ E CSLL		R\$ (239.106,29)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO IRPJ		R\$ (170.519,32)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO CSLL		R\$ (68.586,97)	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.410.695,09	R\$ 778.705,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.FF.F6.33.05.3A.0B.DE.DF.71.04.E2.27.F0.0F.63.A7.9A.11.AE-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped